A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, usando de sua atribuições legais D E C R E - T A a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação ou desapropriar amigável ou judicialmente a faixa de terreno - necessária para a construção de Via de Acesso Rodoviário que ligará a Estrada Estadual Vargem Grande do Sul - São João da Boa Vista atingindo esta cidade pelo Bairro da Pratinha.

§ ÚNICO:-Fica convencionado que a entrada do Asfalto da construção da Rodovia Vargem Grande do Sul - São João da Boa Vista, seja feita pelo Bairro da Pratinha, entrando pelas proximidades do Frigorífico Boa Vista.

ARTIGO 2º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a doação da referida faixa de terra ao Govêrno do Estado para a construção da Via de Acesso referida no Artigo 1º.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos próprios orçamentários, suplementada si necessário.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LEI Nº 182, DE 03 DE MARÇO DE 1.971.

"Dispõe sôbre o concessão de Auxílio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, usando de sua atribuições legais D E C R E - T A a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Movimento Brasileiro de Alfabetização "MOBRAL", um auxílio de C$ - 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), devendo o referido auxílio constar dos orçamentos futuros.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com os recursos da Verba 3.2.1.2.6.1.- Instituições Federais - constante do orçamento para 1.971.

(segue)

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LEI Nº 183, DE 03 DE MARÇO DE 1.971.

"Dispõe sôbre outorga de título".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, usando de sua atribuições legais D E C R E - T A a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica outorgado ao Doutor João Osório de Oliveira Germano o título de "Cidadão Emérito", em reconhecimento público pela sua brilhante atuação como Presidente da Comissão Nacional de Bolsas de Valores, e da Bolsa de Valores de São Paulo.

ARTIGO 2º:-O título será entregue em dia e hora que serão fixados pelo Prefeito.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LEI Nº 184, DE 03 DE MARÇO DE 1.971.

"Modifica as tabelas anexas à Lei nº 242 de - 17 de maio de 1.967".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, usando de sua atribuições legais, D E C R E - T A a seguinte . . .

L E I : -